



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.278

De 18 de agosto de 2021

PROJETO DE LEI Nº 087/2021 - E

De 13 de agosto de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.292 de 18/08/2021

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispões sobre alterações no artigo 11, da Lei n.º 5.143,
de 01 de outubro de 2020.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d”, do inciso II, do art.11, da Lei nº 5.143, de 1
de outubro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11.

II-

d) 01 (um) representante de Entidade de Classe; ”

Art. 2º Acrescenta a alínea “g” ao inciso II, do art.11, da Lei nº
5.143, de 1 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 11.

II-

g) 01 (um) representante de Associação Profissional com
pertinência temática ao conselho. ”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 18 de agosto de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 47ª Sessão Extraordinária de 17/08/2021